

**LEI MUNICIPAL Nº 930/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
PROTÓCOLO: 271/2023  
RECEBIDO: 04/12/2023  
RESPONSÁVEL: [assinatura]

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Turismo – PMT, elaborado pelo Conselho Municipal de Turismo, deste Município.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Turismo é uma ferramenta que tem o objetivo de contribuir com o desenvolvimento da atividade em âmbito municipal e regional, apresentando estratégias e ações voltadas ao incremento e estruturação do turismo no destino.

**Art. 2º.** Aprova o Plano Municipal de Turismo - PMT para o período de 2023 a 2033, com o objetivo de ordenar as ações governamentais e de orientar a atuação da gestão e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo municipal e regional.

§ 1º O Plano Municipal de Turismo será executado em regime de cooperação com a União, os Estados e a iniciativa privada.

§ 2º O Órgão Municipal do Turismo estimulará e fará parcerias públicas e/ou privadas para o desenvolvimento turístico, em conformidade com o Plano Municipal de Turismo, com o objetivo de fortalecer a gestão descentralizada.

**Art. 3º.** São metas globais do Plano Municipal de Turismo – PMT:

- I – Aumentar a entrada anual de visitantes no Município;
- II - Aumentar a receita gerada pelos visitantes no Município;
- III - Aumentar o número de viagens de turísticas;
- IV – Aumentar o número de vagas para empregos no setor de turismo;
- V – Gerar trabalho e renda.

**Art. 4º.** São diretrizes do Plano Municipal de Turismo:

- I - Fortalecimento do turismo local e regional;
- II - Melhoria da qualidade e da competitividade no setor de turismo;

**Art. 5º.** O Plano Municipal de Turismo será executado com base nas linhas de atuação, observados os seguintes objetivos, iniciativas e estratégias:

**I - Ordenamento, gestão e monitoramento:**

**a) Fortalecer a gestão descentralizada do turismo:**

1. Estimular o funcionamento e fortalecer o Sistema Municipal de Turismo;
2. Estimular a formação de redes para a gestão do turismo; e
3. Estimular as parcerias no turismo e a gestão compartilhada dos recursos destinados ao turismo;

**b) Apoiar o planejamento no turismo, integrado ao setor de segurança pública:**

1. Estimular e apoiar o planejamento no turismo em âmbito municipal e regional;
2. Incentivar soluções de segurança pública que envolvam o setor de turismo;

**c) Aperfeiçoar a legislação do setor de turismo, com vistas a estruturar a atividade turística, melhorar o ambiente de negócios e estimular os investimentos;**

**d) Ampliar e aprimorar estudos e pesquisas em turismo:**

1. Efetivar e apoiar a estruturação de uma rede de observatórios de turismo em âmbito municipal;
2. Viabilizar a implementação da conta satélite do turismo;
3. Ampliar a divulgação e o acesso às informações e aos dados relacionados com o setor de turismo; e
4. Estimular a realização de estudos, com a finalidade de conhecer os mercados-alvo;

**e) Fortalecer e aperfeiçoar o monitoramento da atividade turística local e regional:**

1. Padronizar os indicadores de monitoramento do turismo;
2. Monitorar o desempenho da economia do turismo no Município; e
3. Monitorar o ordenamento e a estruturação dos segmentos do setor de turismo e o desempenho das atividades econômicas direcionadas ao turismo;

**II - Estruturação do turismo brasileiro:**

**a) Melhorar a infraestrutura nos destinos e nas regiões turísticas do Município:**

1. Estimular projetos de sinalização turística inteligente e interativa;
2. Promover a infraestrutura necessária para permitir o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida aos atrativos turísticos; e
3. Elaborar plano integrado de desenvolvimento da infraestrutura logística para o turismo;

**b) Promover e facilitar a atração de investimentos:**

1. Ampliar a oferta de recursos para fomento e incentivo ao setor de turismo; e
2. Criar e implementar um modelo que reduza a burocracia nas transferências de recursos intergovernamentais;

**c) Aprimorar a oferta turística municipal:**

1. Promover a valorização do patrimônio cultural e natural para visitação turística;
2. Estimular o desenvolvimento de destinos turísticos inteligentes; e
3. Estimular o desenvolvimento segmentado dos produtos turísticos local;

**III - Formalização e qualificação no turismo:**

**a) ampliar a formalização dos prestadores de serviços turísticos:**

1. Ampliar as parcerias para fortalecer e intensificar as ações de fiscalização dos prestadores de serviços turísticos;
2. Fortalecer o relacionamento com os prestadores de serviços turísticos e com o turista;

**b) Intensificar a qualificação no turismo:**

1. Estimular a qualificação do turismo nos setores público e privado;
2. Estimular a modernização e a atualização contínua da grade curricular dos cursos relacionados com o setor de turismo; e
3. Incentivar a constituição de parâmetros para a certificação de empresas e atividades do turismo;

**IV - Incentivo ao turismo responsável:**

**a) estimular a adoção de práticas sustentáveis no setor de turismo:**

1. Promover o desenvolvimento de políticas de turismo responsável em âmbito municipal e regional;
2. Premiar e disseminar boas práticas de turismo sustentável; e
3. Intensificar a realização de campanhas de sensibilização para o consumo consciente;

**b) Promover a integração da produção local à cadeia produtiva do turismo e o desenvolvimento do turismo de base local e regional:**

1. Estimular o desenvolvimento de novas atividades turísticas que incorporem aspectos da produção local, da cultura e da culinária regional; e
2. Apoiar e articular ações para promover e ampliar os canais de

comercialização dos produtos associados ao turismo e das iniciativas de turismo de base local;

**c)** Possibilitar o acesso democrático de públicos prioritários à atividade turística:

1. Definir as diretrizes para o desenvolvimento do turismo social;
2. Estimular o desenvolvimento do turismo para que seja acessível a todos; e
3. Sensibilizar o setor de turismo para a inclusão das pessoas idosas;

**d)** Intensificar o combate à violação dos direitos das crianças e dos adolescentes no turismo:

1. Intensificar parcerias institucionais com agentes governamentais, organismos internacionais e setor privado para a definição e a implementação de agenda conjunta, com vistas ao combate à violação dos direitos de crianças e de adolescentes no turismo; e
2. Incentivar a adoção de códigos de conduta profissional ou outras práticas relacionadas com o comportamento profissional, em conformidade com o Código de Ética Mundial para o Turismo da Organização Mundial do Turismo - OMT;

**V - Marketing e apoio à comercialização:**

**a)** Promover os destinos e os produtos turísticos locais:

1. Definir os destinos prioritários para a promoção local e regional;
2. Desenvolver novas ferramentas para armazenamento e divulgação de informações turísticas e mercadológicas dos destinos;
3. Ampliar, para fins promocionais, a utilização da inteligência de mercado no turismo;
4. Promover projetos de relacionamento com a imprensa;
5. Incentivar eventos geradores de fluxos turísticos; e
6. Fortalecer a cooperação na promoção do turismo no País;

**b)** Definir o posicionamento estratégico do Município como produto turístico e elaborar plano integrado de forma regionalizada.

**Art. 6º.** O Plano Municipal de Turismo terá suas metas globais, suas iniciativas e seus objetivos fiscalizados avaliados pelo Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 7º.** O Plano Municipal de Turismo - PMT contempla os principais atrativos turísticos:

**I - atrativos naturais** - são fatores primordiais da natureza, assim como a fauna e a flora, em relação à característica física da paisagem de uma localidade devem ser

levadas em consideração como: as planícies, montanhas, rochedos, grutas, nascentes de águas, riachos, cachoeiras, rios, lagos, praias e ilhas, entreoutros;

**II - Turismo de aventura** - compreende os movimentos turísticos de correntes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo, nas seguintes modalidades:

- a) Trilhas;
- b) Caminhadas;
- c) Rapel;
- d) Tirolesa;
- e) Cavalgadas.

**III - Turismo religioso** - pode ser entendido como uma atividade desenvolvida por pessoas que se deslocam por motivos religiosos ou para participarem de eventos de significado religioso, compreendem:

- a) Peregrinações,
- b) Romarias,
- c) Visitas a locais de caráter histórico-religioso,
- d) Festas e espetáculos de cunho sagrado.

**IV - Turismo de Eventos** - é entendido como o deslocamento de pessoas com interesse em participar de eventos focados no enriquecimento técnico, científico ou profissional, cultural incluindo ainda o consumo e entretenimento, tendo como principais subcategorias o turismo de congresso e o turismo de convenção;

**V - atrativos culturais** - atraem principalmente demandas interessadas pelo legado cultural da localidade visitada, também são utilizados por pessoas que exercem atividades de negócio, de lazer, pedagógicas, ecológicas.

**Art. 8º.** O Plano Municipal de Turismo de Groaíras tem como objetivo principal integrar a cadeia produtiva do turismo, contribuindo para a promoção, valorização e competitividade do destino e dos pequenos negócios, através da sua governança.

**Art. 9º.** São objetivos secundários do Plano Municipal de Turismo identificados, nos seguintes aspectos:

**I - Promover a interação entre instituições para aprimoramento da comunicação e desenvolvimento da cadeia produtiva de turismo em Groaíras;**

**II** - Fomentar o desenvolvimento integrado dos negócios da cadeia produtiva de turismo;

**III** - Promover e valorizar os profissionais e atores locais da cadeia produtiva da Cultura e turismo;

**IV** - Buscar o crescimento sustentável empresarial, a partir do acesso a mercado;

**V** - Qualificar pequenos negócios para o desenvolvimento da cadeia produtiva de turismo;

**VI** - Inovar com foco na vocação territorial.

**Art. 10.** Como beneficiários do PMT, têm-se todos os atores locais ligados direta ou indiretamente a cadeia produtiva do turismo ligados ao Município que fazem parte do Trade Turístico, sendo pessoas físicas ou jurídicas e potenciais empreendedores, organizações não governamentais, empresas e órgãos públicos.

**Art. 11.** O Plano Municipal de Turismo contempla quatro eixos estratégicos principais:

**I** - Gestão e relacionamento institucional do setor – aspectos relativos à governança, articulação e parcerias institucionais;

**II** - Capacitação e qualificação de infraestrutura e serviços – ações relacionadas a cursos, treinamentos, seminários, consultorias, missões de benchmarking, qualificação, certificação das empresas do setor, formatação de produtos;

**III** - Comunicação e marketing do destino e dos fornecedores – materiais promocionais e mídias diversas, formatos e conteúdo, pesquisas de mercado;

**IV** - Apoio à promoção e à comercialização de produtos e serviços – programas de sensibilização de compradores, participação em feiras de turismo, visitas de familiarização.

**Art. 12.** O Plano Municipal de Turismo – PMT define como principais pontos de atrativos turísticos:

**I** - Igreja Nossa Senhora do Rosario – construída em 1.700;

**II** - Salão Paroquial;

**III** - Balneários;

**IV** - Museu Monsenhor Cleano;

**V** - Bioma da Caatinga;

- VI - Festas tradicionais;
- VII - Gastronomia regional;
- VIII - Artesanato e produtos típicos;
- IX - Feiras e mercados;
- X - Eventos ecológicos;
- XI - Eventos religiosos;
- XII - Festivais de música, dança e teatro;

**Art. 13.** Ficam reconhecidos como principais eventos turísticos culturais no Município de Groaíras:

- I- Festival Junino;
- II- Festas de Santo Antônio, São João e São Pedro;
- III- Vaquejadas;

**Parágrafo Único.** Compete ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo aprovar e inserir outros eventos turísticos e culturais no calendário de eventos municipal.

**Art. 14.** O Plano Municipal de Turismo – PMT será executado no prazo de dez anos com as ações e metas seguintes:

- I – Gestão e relações institucionais:
  - a) Criar novos eventos;
  - b) Implantar Sinalização Turística;
  - c) Parcerias com Instituições para estudos históricos, geográficos e naturais;
  - d) Havendo possibilidades, criar o Centro de Apoio ao Turista - CAT;
  - e) Disseminar linhas de créditos para o turismo;
  - f) Se possível, dispor de Museólogo;
  - g) Criar vídeos sócio educativos;
  - h) Consolidar calendário de eventos;
  - i) Criar campanha sócio educativa para coleta de lixo;
  - j) Manter política de preservação ambiental;
  - k) Fomentar a economia criativa;
  - l) Estruturação dos pontos de visitação;
  - m) Criar festival Gastronômico;

II - Capacitação e qualificação de infraestrutura e serviços:

- a) Curso de gastronomia;
- b) Curso de precificação;
- c) Curso de atendimento ao cliente;
- d) Curso de condutores de turismo;

e) Curso de roteiros, trilhas e caminhadas ecológicas;

**III - Comunicação e marketing:**

- a) Produzir material digital e gráfico do turismo;
- b) Melhorar o posicionamento das redes sociais;
- c) Criar portfólio de serviços;
- d) Criar folder digital com pontos do turismo;
- e) Formatar Fampress;
- f) Construção de pórticos.

**IV - Apoio à promoção e comercialização:**

- a) Participar de feiras de turismo regional e nacional;
- b) Criar roteiros integrados (rota dos cânions, caminho da fé);
- c) Criar o CAT no município;

**Art. 15.** Compete ao Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, monitorar o cumprimento das ações e metas do Plano Municipal de Turismo – PMT, propor e formular atualizações e alterações necessárias, de acordo com as novas demandas.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente.

**Art. 17.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 01 DE  
DEZEMBRO DE 2023.**

**Adail Albuquerque Melo**  
PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS